



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO", www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Código Localizador: OVCZQL80

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre incorporação de abono salarial e reajuste salarial dos servidores públicos, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incorporado o abono no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), concedido pela Lei Complementar Municipal nº 038, de 28 de janeiro de 2016, ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Indiaporã.

Art. 2º Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reajuste salarial de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) do vencimento inicial do cargo ou função.

Parágrafo único. Fica garantido aos servidores inativos e pensionistas, respectivamente, provento e pensão nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente no País a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 26 de Janeiro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

LEI Nº 866/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 20.364,27 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2016) vinculado a "ação/serviço/estratégia" Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 20.364,27

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 300.012)

TOTAL GERAL R\$ 20.364,27

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2016 vinculados a "ação/serviço/estratégia" Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 3 de 10

a UBS), Atividade 2022 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de janeiro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: A1YQUARO

LEI Nº 867/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.779,72 (doze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2016) vinculado ao Programa Bolsa Família, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.779,72

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

TOTAL GERAL R\$ 12.779,72

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2016 vinculados ao Programa Bolsa Família do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2028 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de janeiro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: K0HFFODU

LEI Nº 868/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.